DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/07/2022 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 54

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência da Zona Franca de Manaus

COMITÉ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO CAPDA/ME N° 22, DE 5 DE JULHO DE 2022

Estabelece normas sobre o credenciamento, o descredenciamento e a avaliação de desempenho das aceleradoras de empresas nascentes de base tecnológica.

O COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27, caput, inciso III, e o art. 38 do do Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 4º, inciso V, da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o credenciamento, o descredenciamento e a avaliação de desempenho das aceleradoras de empresas nascentes de base tecnológica, para os fins previstos na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e no Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

- I ACELERADORA: aquela que se refere o art. 24, caput, inciso III, do Decreto nº 10.521, de 2020;
- II INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT): aquela a que se refere o inciso V do caput do art. 2° da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;



- III EMPRESA NASCENTE DE BASE TECNOLÓGICA: aquela que atenda ao inciso II do art. 2º da Portaria nº 2.145-SEI, de 21 de dezembro de 2018, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Superintendência da Zona Franca de Manaus;
- IV SECRETARIA-EXECUTIVA DO CAPDA: a Superintendência Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional (SAP), unidade da Suframa responsável por coordenar as atividades de apoio ao CAPDA, conforme o art. 28, § 13, do Decreto nº 10.521, de 2020;
- V PROGRAMA DE PRÉ-ACELERAÇÃO: programa com metodologia definida e que busca dar suporte a times de empreendedores que estão na fase de validação da ideia, com duração de no mínimo 1 (um) e no máximo 6 (seis) meses, compreendendo principalmente os serviços de capacitação de desenvolvimento do comportamento de empreendedor e treinamentos em ferramentas que facilitem o processo de validação da ideia, além da definição de mercados para rodar os testes de aceitação;
- VI PROGRAMA DE ACELERAÇÃO: programa com metodologia definida e que busca dar suporte às empresas nascentes de base tecnológica em fase de validação de produto e entrada em novos mercados, com duração de no mínimo 3 (três) e no máximo 12 (doze) meses, compreendendo principalmente os serviços de apoio e suporte jurídico, contábil, gestão de recursos humanos, gestão de capital financeiro, mentoria técnica especializada conforme necessidades identificadas e/ou intermediação de investimento financeiro; e
- VII PROGRAMA DE PÓS-ACELERAÇÃO: programa com metodologia definida e que busca dar suporte a times de empreendedores que estão na fase de captação de investimento e também a continuidade das mentorias, reuniões de peer groups e participação em workshops, com duração de no mínimo 1 (um) e no máximo 6 (seis) meses, compreendendo principalmente os serviços de capacitação de desenvolvimento do comportamento de empreendedor e treinamentos em ferramentas que facilitem o processo de entrada em novos mercados.

CAPÍTULO II

DAS ACELERADORAS

Art. 3º A aceleradora credenciada deverá manter atualizada a relação das empresas nascentes de base tecnológica vinculadas a ela, previstas nos Anexos I e II, comunicando à Secretaria Executiva do CAPDA, bem como tornando público essa relação em sítio da internet.

Parágrafo único. A aceleradora é responsável pela indicação das empresas nascentes de base tecnológica a ela vinculadas que poderão receber as aplicações previstas no art. 2°, § 4°, incisos IV e V e § 18, inciso II, da Lei nº 8.387, de 1991, bem como pela exclusão, da relação de que trata o caput, das empresas nascentes que deixem de atender as condições previstas na legislação ou descumpram obrigações assumidas com as empresas beneficiárias dos incentivos da citada Lei.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

- Art. 4° O credenciamento de aceleradoras para o exercício de atividades previstas no art. 2°, § 4°, incisos IV e V e § 18, inciso II, da Lei n° 8.387, de 1991, deverá atender aos seguintes requisitos:
- I estar sediada, possuir unidade física, matriz ou filial, na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá;
- II possuir Programa de Aceleração com caracterização detalhada das atividades de prospecção, seleção, suporte, avaliação e graduação de empresas nascentes de base tecnológica, bem como as diretrizes de investimento financeiro e, quando couber, Programa de Pré-Aceleração e de Pós-Aceleração com a mesma caracterização;
- III ter recursos humanos para gestão da aceleradora e prover, direta ou indiretamente, serviços e capacitação em gestão empresarial, gestão da inovação tecnológica, e gestão mercadológica de produtos e/ou serviços;
- IV dispor de espaço físico e infraestrutura compatíveis com a execução de atividades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços para abrigar as empresas nascentes de base tecnológica;



- V dispor de um conjunto de indicadores de acompanhamento da performance dos negócios, bem como possuir indicadores econômico-financeiros próprios que comprovem a capacidade de gerar escala nos negócios apoiados; e
- VI apresentar histórico de aplicação e/ou execução de pelo menos 1 (um) programa de aceleração dentro ou fora da Amazônia Ocidental ou Estado do Amapá, por meios próprios ou via Termo de Cooperação de Transferência de Conhecimento, vigente no ato do pedido do credenciamento e válido por, no mínimo, 12 meses.

Parágrafo único. Deverá constar no estatuto ou no contrato social da aceleradora o conjunto de atividades combinadas correspondentes à atividade de aceleração, podendo incluir as atividades previstas no art. 21, inciso VI, do Decreto nº 10.521, de 2020.

CAPÍTULO IV

DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- Art. 5º O pleito de credenciamento deverá ser instruído conforme roteiro apresentado no Anexo I desta Resolução.
 - § 1º No pleito de credenciamento deverão ser apresentados:
- I demonstração da existência de Programa de Aceleração e, quando couber, Programa de Pré-Aceleração e de Pós-Aceleração para comprovação do disposto no art. 4°, inciso II;
 - II documentos que demonstrem o atendimento ao disposto no item art. 4°, inciso III;
- III relatório com a descrição das instalações físicas e infraestrutura para execução de atividades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços para comprovação ao disposto no art. 4°, inciso IV:
- IV relatório de avaliação das empresas apoiadas e documentos comprobatórios, em atendimento ao disposto no art. 4°, inciso VI; e

- V declarações previstas no momento do credenciamento, disposto no item 7 do Anexo I.
- § 2º Durante a análise do pleito do credenciamento poderá ser conferido à aceleradora o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação, para complementação da instrução, com indicação das informações e documentos necessários, sob pena de arquivamento do pedido.
- § 3º O pleito da aceleradora somente será encaminhado para deliberação do CAPDA caso atenda aos critérios necessários ao credenciamento, mesmo que parcialmente.
- § 4º Os credenciamentos serão concedidos na forma de resolução e serão publicados no Diário Oficial da União, independentemente de outra forma de divulgação.

CAPÍTULO V

DO DESCREDENCIAMENTO

- Art. 6° As aceleradoras poderão ser descredenciadas caso incorram em pelo menos uma das situações a seguir:
 - I deixem de atender aos requisitos estabelecidos para credenciamento;
 - II deixem de atender às exigências fixadas no ato de concessão;
- III deixem de atender aos compromissos assumidos com empresas beneficiárias dos incentivos de que trata a Lei nº 8.387, de 1991;
- IV não mantenham documentação específica comprobatória de todas as operações relativas à execução das atividades acordadas com empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.387, de 1991, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega dos relatórios, exceto se houver processo de contestação em andamento;
- V não tenham recebido os recursos de que trata o art. 2°, § 4°, incisos IV e V, e § 18, inciso II, da Lei n° 8.387, de 1991, durante três avaliações de desempenho consecutivas;
- VI não permitam, a qualquer tempo, o acesso às suas instalações para inspeções técnicas e operacionais, fornecendo, ainda, as informações solicitadas que forem pertinentes à atuação do CAPDA; ou
- VII incluam, na relação das empresas em condições de receber os recursos, empresas que não se enquadram ao disposto no inciso III do art. 2º.
- § 1° A aceleradora é corresponsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas nascente de base tecnológica a ela vinculadas perante as empresas beneficiárias dos incentivos, no âmbito das aplicações previstas no art. 2°, § 4°, incisos IV e V e § 18, inciso II, da Lei n° 8.387, de 1991, ficando aquela sujeita ao processo de descredenciamento em caso de descumprimento das referidas obrigações pelas empresas nascentes.
- § 2º Antes de eventual descredenciamento, a parte interessada terá o direito de manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua intimação, observado o disposto no art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- § 3° A aceleradora só poderá pleitear recredenciamento após 12 (doze) meses do descredenciamento, quando este tenha ocorrido pela não captação de recursos provenientes da Lei nº 8.387, de 1991, ou 24 (vinte e quatro) meses nas demais situações.
- § 4º Após a data do descredenciamento, os recursos eventualmente investidos pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.387, de 1991, nas empresas nascentes de base tecnológica vinculadas a aceleradoras descredenciadas não serão considerados como aplicações de que trata o art. 2º, § 4º, incisos IV e V, e § 18, inciso II, da referida Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Após 36 (trinta e seis) meses do deferimento do pleito de credenciamento, a aceleradora passará por avaliação de desempenho das condições concedidas no ato do seu credenciamento, com o objetivo de verificar o cumprimento dessas condições, o que será feito de forma documental e visita técnica in loco, ocasião em que será avaliada a estrutura física, o quadro de pessoal, as empresas em aceleração e os projetos executados.

- § 1° A aceleradora deverá encaminhar as informações do Roteiro de Avaliação de Desempenho (Anexo II) e a documentação necessária à elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho à Secretaria-Executiva do CAPDA, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do ofício que trata da avaliação.
- § 2º O resultado obtido servirá para medir o atual estágio de consolidação da aceleradora, assim como recomendar ou não a manutenção do credenciamento ao CAPDA.
- § 3º Após a primeira avaliação de desempenho, o prazo para as avaliações subsequentes será a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- § 4° As empresas nascentes de base tecnológica vinculadas às aceleradoras que receberem os recursos previstos no art. 2°, § 4°, incisos IV e V, e § 18, inciso II, da Lei nº 8.387, de 1991, deverão permitir, a qualquer tempo, o acesso às suas instalações para inspeções técnicas e operacionais, fornecendo as informações solicitadas que forem pertinentes à atuação do CAPDA.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8° As empresas nascentes de base tecnológica vinculadas a aceleradoras credenciadas não poderão receber, por um período superior a 10 (dez) anos, os recursos de que trata o art. 2°, § 4°, incisos IV e V, e § 18, inciso II, da Lei nº 8.387, de 1991.
- Art. 9° O aporte dos recursos de que trata o art. 2°, § 4°, incisos IV e V, e § 18, inciso II, da Lei n° 8.387, de 1991, não poderá resultar na posse, pela empresa ou pelo fundo de investimento, da maioria absoluta de votos do capital social da empresa nascente de base tecnológica vinculada à aceleradora.
 - Art. 10 Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO RAMOS SALES

Coordenador do CAPDA

ANEXO I

Roteiro para apresentação de pleito de credenciamento de Aceleradoras de Empresas Nascentes de Base Tecnológica



Para o credenciamento previsto na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, as Aceleradoras de Empresas Nascentes de Base Tecnológica deverão encaminhar ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA requerimento, acompanhado de documentação e informações, organizadas de acordo com as instruções a seguir:

- I. ROTEIRO
- 1. Identificação
- 1.1. Da Aceleradora
- 1.1.1. Razão Social
- 1.1.2. CNPJ
- 1.1.3. Data de Fundação da Aceleradora
- 1.1.4. Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF)
- 1.1.5. Telefone (DDD, número)
- 1.1.6. Página na Internet
- 1.1.7 Informar Patrimônio Líquido da Aceleradora e/ou do Grupo Econômico ao qual pertença (data-base ano do credenciamento).
 - 1.1.8. Cidades de atuação

[Informar as cidades do Brasil e do mundo em que a aceleradora possui operação, bem como sua sede, matriz ou filial, na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá]

- 2. Representação
- 2.1. Dirigente da Aceleradora

- 2.1.1. Nome
- 2.1.2. Cargo
- 2.1.3. CPF
- 2.1.4. Nº e órgão emissor da carteira de identidade
- 2.1.5. Telefone (DDD, número)
- 2.1.6. E-mail
- 2.2 Principais Acionistas/Cotistas que controlam a Aceleradora

[Mencionar respectivas participações percentuais no capital social total e votante. No caso de acionistas Pessoas Jurídicas, deverão ser informadas as estruturas acionárias complementares para cada acionista, até o nível de controle por Pessoa(s) Física(s).]

2.3. Administração

[Indicar nome e cargo dos componentes da Diretoria da Aceleradora.]

2.4. Responsável pelas informações

[Indicar a pessoa autorizada a prestar esclarecimentos sobre as informações prestadas.]

- 2.4.1. Nome
- 2.4.2. Cargo
- 2.4.3. CPF
- 2.4.4. Nº e órgão emissor da carteira de Identidade
- 2.4.5. Telefone (DDD, número)
- 2.4.6. E-mail
- 3. Metodologia de Aceleração

[Descrever a Metodologia de Aceleração utilizada pela Aceleradora com caracterização detalhada das atividades de prospecção, seleção, suporte, avaliação e graduação de empresas nascentes de base tecnológica e, quando couber, Sistemas de Pré-aceleração e de Pós-aceleração com a mesma caracterização.]

[Apresentar informações sobre a metodologia de aceleração, incluindo as etapas, capacitações oferecidas e metodologia de acompanhamento das empresas nascentes de base tecnológica]

[A descrição da Metodologia de Aceleração deve ser acompanhada do modelo do processo de seleção de empresas e seu regulamento, modelo de contrato entre a Aceleradora e a empresa, e modelo de contrato de prestação de serviços (quando houver):]

a) Processo de Seleção de Empresas Nascentes de Base Tecnológica

[Apresentar informações sobre o processo para seleção de empresas nascentes de base tecnológica, incluindo as etapas de seleção e critérios utilizados, bem como possuir Programa de Aceleração com caracterização detalhada das atividades de prospecção, seleção, suporte, avaliação e graduação de empresas nascentes de base tecnológica, e, quando couber, Programa de Pré-Aceleração e de Pós-Aceleração com a mesma caracterização, conforme anexo de credenciamento]

b) Duração do processo de aceleração

[Informar a duração do processo de aceleração]

c) Produtos e serviços disponibilizados para Empresas Nascentes de Base Tecnológica

[De forma mais específica, a Aceleradora deverá apresentar também o que oferece aos empreendedores, como por exemplo: serviços de apoio administrativo, orientação ao gerenciamento do negócio, orientação à comercialização de produtos, orientação à gestão financeira e de custos, orientação à exportação, orientação jurídica, assessoria na busca de novas tecnologias e informações técnicas, orientação à certificação da qualidade, etc.]

d) Relacionar as áreas de atuação da Aceleradora:



[Tecnologia da informação, eletrônica, automação, outras (especificar).]

4. Recursos Humanos

Apresentar informações do total de força de trabalho da Aceleradora, explicando a quantidade de pessoas com vínculo efetivo diretamente envolvidas em atividades de Aceleração e a rede de mentorias:

4.1 Qualidade e dedicação da equipe executiva

Nome do profissional
Mini-currículo
Cargo na Aceleradora
Dedicação de tempo ao projeto por semana (em horas)

4.2 Rede de Mentoria

Apresentar informações sobre a rede de mentores da aceleradora, incluindo as informações abaixo:

Nome do mentor
Empresa
Cargo
Mini-currículo

a) Rede de Investidores Estratégicos

[Anjos, Capitalistas de Risco - Venture Capitalists, Investidores institucionais, etc.]

b) Parcerias estratégicas com corporações nacionais e internacionais

[Apresentar informações sobre as parcerias estratégicas celebradas pela aceleradora com corporações nacionais e internacionais.]



c) Relacionamento com a academia, centros de inovação, instituições de ciência e tecnologia (ICTs), incubadoras e parques tecnológicos

[Apresentar informações sobre o relacionamento da aceleradora com a Academia, Centros de Inovação, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), Incubadoras e Parques Tecnológicos]

d) Relacionamento com outros ecossistemas internacionais de empresas nascentes de base tecnológica

[Apresentar informações sobre o relacionamento da aceleradora com outros ecossistemas internacionais de empresas nascentes de base tecnológica]

5. Infraestrutura (física e tecnológica)

[Descrever o espaço físico da Aceleradora para abrigar individualmente as empresas e infraestrutura tecnológica da aceleradora.]

- 6. Modelo de Investimento
- a) Mecânica de avaliação das empresas (valuation)

[Apresentar informações sobre a mecânica de avaliação de empresas (valuation).]

b) Participação acionária mínima e máxima solicitada

[Informar a participação acionária mínima e máxima solicitada pela aceleradora.]

c) Investimento financeiro mínimo e máximo por empresas nascentes de base tecnológica

[Informar o valor mínimo e máximo de investimento realizado pela aceleradora por empresas nascentes de base tecnológica.]

d) Modelo de contrato

[Indicar dentre as opções a seguir o modelo de contrato utilizado prioritariamente por sua aceleradora para vincular-se às empresas nascentes de base tecnológica:]

- () Investimento Direto
- () Opção de Compra
- () Mútuo/Dívida Conversível
- () Outros. Especificar: _____
- e) Indicadores de desempenho

[Apresentar os indicadores utilizados para a medição e acompanhamento do desempenho das empresas nascentes de base tecnológica investidas, explicitando todo o processo de capitalização.]

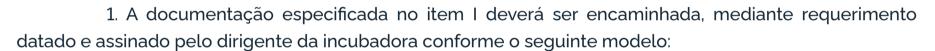
f) Programas de Aceleração

[Apresentar histórico de aplicação e/ou execução de pelo menos 1 (um) programa de aceleração dentro ou fora da Amazônia Ocidental ou Estado do Amapá, vigente no ato do pedido do credenciamento e válido por, no mínimo, 12 meses.]

- 7. Documentação Específica
- 7.1 Estatuto Social e/ou Regimento Interno.
- 7.2 Declarações
- 7.2.1. Não possui entre seus acionistas, cotistas ou investidores, empregados ou dirigentes da SUFRAMA, bem como pessoas que detenham parentesco até o terceiro grau com estes, relação matrimonial ou de união estável;
 - 7.2.2. Regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, INSS e FGTS.
 - 8. Anexos

A Aceleradora deverá apresentar o Plano de atividades de aceleração de empresas nascentes de base tecnológica para os próximos dois anos, incluindo a expectativa de empresas a graduar, e ainda o número de empresas já graduadas nos últimos dois anos.

II. ENCAMINHAMENTO



"A aceleradora XXXXX inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ nº nnnnn), vem requerer ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA a concessão do credenciamento previsto na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, apresentando a documentação correspondente. declara que as informações prestadas são a expressão da verdade, dispondo dos elementos legais comprobatórios."

Assinatura / data

Nome do dirigente da Aceleradora

Nota: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo dirigente que assina o requerimento.

2. O requerimento deverá ser apresentado ao Protocolo Geral da SUFRAMA no seguinte endereço:

Av. Ministro Mário Andreazza, 1424 - Distrito Industrial

69075-830 - Manaus - AM

ANEXO II À RESOLUÇÃO CAPDA Nº 22, DE 5 DE JULHO DE 2022

Roteiro para avaliação de desempenho de manutenção de credenciamento de Aceleradoras de Empresas Nascentes de Base Tecnológica

Para a manutenção do credenciamento previsto na Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, as Aceleradoras de Empresas Nascentes de Base Tecnológica deverão encaminhar ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA requerimento, acompanhado de documentação e informações, organizadas de acordo com as instruções a seguir:

I. ROTEIRO



- 1. Identificação
- 1.1. Da Aceleradora
- 1.1.1. Razão Social
- 1.1.2. CNPJ
- 1.1.3. Data de Fundação da Aceleradora
- 1.1.4. Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF)
- 1.1.5. Telefone (DDD, número)
- 1.1.6. Página na Internet
- 1.1.7 Informar Patrimônio Líquido da Aceleradora e/ou do Grupo Econômico ao qual pertença (data-base ano do credenciamento).
 - 1.1.8. Cidades de atuação

[Informar as cidades do Brasil e do mundo em que a aceleradora possui operação, bem como sua sede, matriz ou filial, na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá]

- 2. Representação
- 2.1. Dirigente da Aceleradora
- 2.1.1. Nome
- 2.1.2. Cargo
- 2.1.3. CPF
- 2.1.4. Nº e órgão emissor da carteira de identidade
- 2.1.5. Telefone (DDD, número)
- 2.1.6. E-mail
- 2.2 Principais Acionistas/Cotistas que controlam a Aceleradora

[Mencionar respectivas participações percentuais no capital social total e votante. No caso de acionistas Pessoas Jurídicas, deverão ser informadas as estruturas acionárias complementares para cada acionista, até o nível de controle por Pessoa(s) Física(s).]

2.3. Administração

[Indicar nome e cargo dos componentes da Diretoria da Aceleradora]

2.4. Responsável pelas informações

Indicar a pessoa autorizada a prestar esclarecimentos sobre as informações prestadas.

- 2.4.1. Nome
- 2.4.2. Cargo
- 2.4.3. CPF
- 2.4.4. Nº e órgão emissor da carteira de Identidade
- 2.4.5. Telefone (DDD, número)
- 2.4.6. E-mail
- 3. Metodologia de Aceleração

[Descrever a Metodologia de Aceleração utilizada pela Aceleradora com caracterização detalhada das atividades de prospecção, seleção, suporte, avaliação e graduação de empresas nascentes de base tecnológica e, quando couber, Sistemas de Pré-aceleração e de Pós-aceleração com a mesma caracterização.]

[Apresentar informações sobre a metodologia de aceleração, incluindo as etapas, capacitações oferecidas e metodologia de acompanhamento das empresas nascentes de base tecnológica.]



[A descrição da Metodologia de Aceleração deve ser acompanhada do modelo do processo de seleção de empresas e seu regulamento, modelo de contrato entre a Aceleradora e a empresa, e modelo de contrato de prestação de serviços (quando houver):]

a) Processo de Seleção de Empresas Nascentes de Base Tecnológica

[Apresentar informações sobre o processo para seleção de empresas nascentes de base tecnológica, incluindo as etapas de seleção e critérios utilizados, bem como possuir Programa de Aceleração com caracterização detalhada das atividades de prospecção, seleção, suporte, avaliação e graduação de empresas nascentes de base tecnológica, e, quando couber, Programa de Pré-Aceleração e de Pós-Aceleração com a mesma caracterização, conforme anexo de credenciamento.]

b) Duração do processo de aceleração

[Informar a duração do processo de aceleração.]

c) Produtos e serviços disponibilizados para empresas nascentes de base tecnológica

[De forma mais específica, a Aceleradora deverá apresentar também o que oferece aos empreendedores, como por exemplo: serviços de apoio administrativo, orientação ao gerenciamento do negócio, orientação à comercialização de produtos, orientação à gestão financeira e de custos, orientação à exportação, orientação jurídica, assessoria na busca de novas tecnologias e informações técnicas, orientação à certificação da qualidade, etc.]

d) Relacionar as áreas de atuação da Aceleradora:

[Tecnologia da informação, eletrônica, automação, outras (especificar).]

e) Rede de Investidores Estratégicos

[Anjos, Capitalistas de Risco - Venture Capitalists, Investidores institucionais, etc.]

4. Recursos Humanos

Apresentar o total de força de trabalho da Aceleradora, explicando a quantidade de pessoas com vínculo efetivo diretamente envolvidas em atividades de Aceleração e a rede de mentorias, conforme quadro a seguir:



4.1 Qualidade e dedicação da equipe executiva

Nome do profissional
Mini-currículo
Cargo na Aceleradora
Dedicação de tempo ao projeto por semana (em horas)

4.2 Rede de Mentoria

Apresentar informações sobre a rede de mentores da aceleradora, incluindo as informações abaixo:

Nome do mentor
Empresa
Cargo
Mini-currículo

5. Infraestrutura (física e tecnológica)

[Descrever o espaço físico da Aceleradora para abrigar individualmente as empresas e infraestrutura tecnológica.]

6. Avaliação da Aceleradora

[Apresentar relatório de avaliação da aceleradora e das empresas vinculadas, incluindo estatística sobre as empresas aceleradas e graduadas por área de atuação da aceleradora, no último ano. Apresentar um conjunto de indicadores utilizados pela aceleradora para essa medição.]

7. Operação da Aceleradora

7.1 Histórico de empresas nascentes de base tecnológica avaliadas (backlog)

[Apresentar informações sobre o histórico de empresas nascentes de base tecnológica avaliadas pela aceleradora (backlog)]

7.2 Número de empresas aceleradas

[Informar o número de empresas aceleradas até data da avaliação de desempenho]

7.3 Número de empresas em aceleração

[Informar o número de empresas aceleradas até data da avaliação de desempenho]

7.4 Investimento financeiro total da aceleradora nas empresas nascentes de base tecnológica aceleradas e em aceleração

[Informar o valor do investimento financeiro total da aceleradora nas empresas nascentes de base tecnológica aceleradas e em aceleração até data da avaliação de desempenho]

7.5 Investimento financeiro total público e privado captado pelas empresas nascentes de base tecnológica aceleradas e em aceleração

[Informar o valor do investimento financeiro total público e privado captado pelas empresas nascentes de base tecnológica aceleradas e em aceleração até data da avaliação de desempenho]

7.6 Exits

[informar o número de empresas vendidas ou adquiridas, se houver]

7.7 Lista das empresas aceleradas e em aceleração

[Apresentar documento que comprove estar operando com no mínimo 5 (cinco) empresas ou possuir edital publicado de seleção de empresas de base tecnológica, em vigor.]

7.7.1 Principais projetos realizados no último ciclo de avaliação de desempenho, especificando:

- 1) Nome da Empresa Nascente de Base Tecnológica
- 2) Site (se houver)/ aplicativo (se houver)
- 3) Breve Descrição da Empresa Nascente de Base Tecnológica
- 4) Valor total do projeto
- 5) Investimento realizado pela Aceleradora
- 6) Participação Acionária da Aceleradora
- 7) Contrato (anexar cópias)
- 8) Identificação da equipe (nomes envolvidos e respectivas funções/atividades no projeto)
- 9) Período de aceleração
- 10) Principais atividades realizadas:
- 11) Resultados obtidos
- 12) Houve inovação na execução do projeto?

Obs: Se afirmativo, fazer breve descrição sobre as principais características inovadoras do projeto ou obtidas com a sua execução, enfatizando qual a dimensão da relevância: se inovadora para a, região, país ou para patentes.

7.8 Programas de inovação aberta com empresas da ZFM

[número de programas realizados, estudos e mapeamento de mercado, conexões entre empresas nascentes de base tecnológica e empresas da ZFM, entre outros.]

- 8. Documentação Específica
- 8.1 Estatuto Social e/ou Regimento Interno.
- 8.2 Declarações
- 8.2.1. Não possui entre seus acionistas, cotistas ou investidores, empregados ou dirigentes da SUFRAMA, bem como pessoas que detenham parentesco até o terceiro grau com estes, relação matrimonial ou de união estável;
 - 8.2.2. Regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, INSS e FGTS.



9. Anexos

A Aceleradora deverá apresentar o Plano de atividades de aceleração de empresas nascentes de base tecnológica para os próximos dois anos, incluindo a expectativa de empresas a graduar, e ainda o número de empresas aceleradas e graduadas nos últimos dois anos.

II. ENCAMINHAMENTO

1. A documentação especificada no item I deverá ser encaminhada, mediante requerimento datado e assinado pelo dirigente da aceleradora conforme o seguinte modelo:

"A aceleradora XXXXX inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ nº nnnnn, vem requerer ao Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA a concessão do credenciamento previsto no Decreto nº 10.521, de 15 de outubro de 2020, apresentando a documentação correspondente.

declara que as informações prestadas são a expressão da verdade, dispondo dos elementos legais comprobatórios."

Assinatura / data Nome do dirigente da aceleradora

Nota: Todas as folhas deverão ser rubricadas pelo dirigente que assina o requerimento.

2. O requerimento deverá ser apresentado ao Protocolo Geral da SUFRAMA no seguinte endereço:

Av. Ministro Mário Andreazza, 1424 - Distrito Industrial

69075-830 - Manaus - AM

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

